



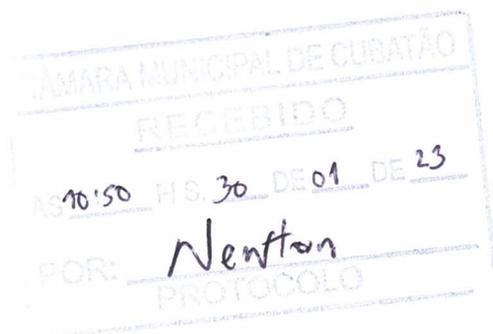
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

f. 02/1

## PROJETO DE LEI 5/2023

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
70/23	5/23	1	Newton



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL, BEM COMO, CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DELEGACIA SEDE DA COMARCA DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, objetivando a execução de serviços de manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Civil, de acordo com os termos do instrumento em anexo, que integra esta Lei.

**Parágrafo único.** O convênio de que trata o “caput” deste Artigo vigorará por 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado em observação ao limite legal de 5 (cinco) anos.

**Art. 2º** O convênio será formalizado nos termos da minuta padrão prevista no Anexo do Decreto Estadual nº 41.200, de 1º de outubro de 1996, alterado pelo Decreto Estadual nº 49.863, de 08 de agosto de 2005, constante do anexo que é parte integrante desta lei.

**Art. 3º** Fica o Município de Cubatão, autorizado a conceder auxílio financeiro à Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia Sede da Comarca de Cubatão, na importância de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em uma única parcela.

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro autorizado no “caput” deste Artigo será destinado exclusivamente, para atender despesas de manutenção previstas no Convênio autorizado através da presente Lei Municipal.

**Art. 4º** A Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia Sede da Comarca de Cubatão, solicitará o auxílio financeiro, através de requerimento, expondo as justificativas e motivos da solicitação em consonância com o convênio firmado através da presente Lei Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

1.031

- Art. 5º** Para realização de despesas utilizando o auxílio financeiro criado na presente Lei, a Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia Sede da Comarca de Cubatão, realizará pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) três estabelecimentos, a fim de contratar com o melhor preço e justificar a vantajosidade da compra ou da aquisição do serviço.
- Art. 6º** A Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia Sede da Comarca de Cubatão prestará a cada quadrimestre, contas do auxílio financeiro, gasto até aquele momento, recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.
- § 1º A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês que inicia o quadrimestre subsequente à despesa realizada no quadrimestre anterior, para análise e aprovação pelo órgão competente da Municipalidade.
- § 2º Somente será efetuado novo repasse anual do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas dos 3 (três) quadrimestres devendo-se observar o prazo fixado no parágrafo anterior.
- Art. 7º** A concessão de novo auxílio será feita pelo município, através de lei específica, independente de pedido da Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia Sede da Comarca de Cubatão, enquanto o convênio estiver vigente.
- Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** Revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
EM 19 DE JANEIRO DE 2023  
"489º da Fundação do Povoado  
73º da Emancipação"

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

f. 04w

**CONVÊNIO n° ADM - /2023**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VIATURAS POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DELEGACIA SEDE DA COMARCA DE CUBATÃO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, doravante denominada Secretaria, neste ato representada por seu Titular, \_\_\_\_\_, Secretário de Estado, em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, contida no Decreto n° 41.200, de 1° de outubro de 1996, e o Município de Cubatão, inscrito no CNPJ/MF sob n° 47.492.806/0001-08, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n°, em Cubatão/SP, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor \_\_\_\_\_, e por seu Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, \_\_\_\_\_, devidamente autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal n° \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira**  
**Do Objeto**

O presente Convênio tem por objeto a prestação de auxílio na conservação e manutenção de veículos utilizados pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia Sede da Comarca de Cubatão.

**Cláusula Segunda**  
**Das Obrigações**

Para a execução do presente Convênio:

I - o Município compromete-se a adquirir peças de reposição, acessórios necessários e a prestar serviços de manutenção, conservação e reparo nas viaturas que lhe forem encaminhadas pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia Sede da Comarca de Cubatão e mantê-las em perfeitas condições de uso durante todo o período de vigência do ajuste;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.052

II - a Secretaria, por intermédio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia Sede da Comarca de Cubatão, compromete-se a utilizar esses veículos somente nos serviços de policiamento prestados no Município.

## **Cláusula Terceira Dos Recursos Financeiros**

Os recursos necessários a execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Município e onerarão a(s) classificação(ões) orçamentária(s), elemento(s) econômico(s) do orçamento vigente e subseqüente, assim discriminados: C.E.F.P.: \_\_\_\_\_ - Elemento: \_\_\_\_\_

## **Cláusula Quarta Do Valor**

O valor do presente Convênio é estimado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

## **Cláusula Quinta Dos Representantes dos Participes**

A Secretaria, através da Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia Sede da Comarca de Cubatão e o Município indicarão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação, o representante de cada um dos participes, encarregado do controle e fiscalização da execução deste Convênio.

## **Cláusula Sexta Da Vigência**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre os participes e por termo aditivo firmado pelo Secretário de Segurança Pública e o Prefeito Municipal, observado o limite legal de 5 (cinco) anos.

## **Cláusula Sétima Da Denúncia**

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por quaisquer dos participes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **Cláusula Oitava Da Rescisão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

11.06/23

O partícipe prejudicado pelo descumprimento de qualquer obrigação convencional ou de infração legal, poderá rescindi-lo, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial.

**Parágrafo único.** Reserva-se a Secretaria a faculdade de rescindir o presente Convênio nas hipóteses de paralisação dos serviços objeto das cláusulas primeira e segunda, por mais de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Nona**  
**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio que não forem resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

São Paulo,        de                      de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Segurança Pública

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

CPF:

Nome:

R.G.:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

52  
fl. 072

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL, BEM COMO, CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DELEGACIA SEDE DA COMARCA DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cubatão 06 de dezembro de 2022

**Pedro de Sá Filho**  
Secretario de Segurança Pública e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

54  
fl. 06 N

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
Convênio visando manutenção de viaturas da Polícia Civil

1 Especificação	2 Valor	3 Acréscimo de despesa	4 – Aumentosobre o acrécimo (3/2A)
A - Receita Líquida Prevista para 2023	1.293.051.300,00		
B - Despesa prevista para 2023	70.000,00	70.000,00	0,005%
C - Despesa prevista para 2024, em relação a 2023	70.000,00	0,00	0,000%
D – Despesa prevista para 2025, em relação a 2024	70.000,00	0,00	0,000%

Tomando-se por base os valores apresentados às fls. 53 do Processo 2629/2019, ofertados pelo Sr. Secretário de Segurança Pública, em 08 de Dezembro de 2022, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao Orçamento para 2023.

Cubatão, 12 de Dezembro de 2022.

*Valdemar Sousa Júnior*  
Valdemar Sousa Júnior  
Chefe do Serviço de Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

56  
R\$  
fi.09N

**ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO**

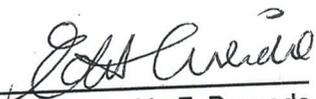
**Processo 2629/2019**

**Convênio manutenção de viaturas da Polícia Civil**

ATIVO FINANCEIRO	390.862.245,42
PASSIVO FINANCEIRO	<u>229.959.915,05</u>
<b>Superavit Financeiro</b>	<b>160.902.330,37</b>
Receita Prevista para 2023	1.293.051.300,00
Superavit Financeiro Exercício de 2021	<u>221.131.482,15</u>
	<b>1.514.182.782,15</b>
Despesa 2.023	70.000,00
Receita Prevista para 2022(+) Superávit do Exercício de 2021	<u>1.514.182.782,15</u>
<b>Resultado Impacto Financeiro (%)</b>	<b>0,00%</b>
Despesa 2.024, em relação a 2023	0,00
Receita Prevista para 2022(+) Superávit do Exercício de 2021	<u>1.514.182.782,15</u>
<b>Resultado Impacto Financeiro (%)</b>	<b>0,00%</b>
Despesa 2.025, em relação a 2024	0,00
Receita Prevista para 2022(+) Superávit do Exercício de 2021	<u>1.514.182.782,15</u>
<b>Resultado Impacto Financeiro (%)</b>	<b>0,00%</b>

**Observação: Para não haver prejuízo de impacto financeiro, optamos em realizá-lo mesmo utilizando o Superavit de 2021, uma vez que este Serviço Contábil só encerrará o Balanço do Exercício de 2022 em até 31/03/2023**

Cubatão, 14 de dezembro 2.022

  
Elieges Carolina Almeida F. Basseda  
Chefe do SCEC

  
Vera Lúcia Ramos Ribas  
Chefe da Divisão Contábil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

f. 10w

**MENSAGEM EXPLICATIVA**

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, após as justificativas legais mencionadas, o Projeto de Lei Ordinária que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL, BEM COMO, CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DELEGACIA SEDE DA COMARCA DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Convênio pretendido almeja propiciar condições mais adequadas aos agentes da Polícia Civil que atuam no município para que o policiamento investigativo / judiciário tenha cada vez mais efetividade.

A transferência de recursos financeiros proporcionará maior capacidade operacional a Polícia Civil instalada no Município, já que auxilia no pagamento das despesas com manutenção das viaturas que se dá por meio da aquisição de peças e acessórios.

O projeto em tela visa melhorar as condições de trabalho da Polícia Civil que atua no Município, reduzindo o nível de viaturas ociosas e, conseqüentemente, proporcionando condições mínimas de trabalho para o profissional da segurança pública, com viaturas adequadas, haverá certamente uma melhoria na qualidade do serviço prestado à população do Município.

De forma que, pela singeleza e clara colocação dos seus termos, bem como pela manifesta legalidade da medida, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado na forma e prazo previstos no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 19 de janeiro de 2023.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal